

LEI MUNICIPAL Nº 536

de 17 de março de 2011.

Autoriza a concessão da revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a concessão da revisão dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 6,00% (seis por cento), correspondente à inflação apurada no ano de 2010 pelo INPC do IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos dezessete dias do mês de março de 2011.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda